



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Secretaria Geral Parlamentar
Secretaria de Documentação
Equipe de Documentação do Legislativo

PARECER N° 1.919/2018 DA COMISSÃO DE SAÚDE, PROMOÇÃO SOCIAL, TRABALHO E MULHER SOBRE O PROJETO DE LEI N° 561/2017.

O presente Projeto de Lei, de autoria do Nobre Vereador Conte Lopes autoriza a Administração Municipal a estabelecer multa pelo acionamento indevido dos serviços telefônicos e de atendimento a emergências relativas ao serviço de atendimento móvel de urgência - SAMU, e Guarda Civil Metropolitana, em falsas ocorrências e solicitação de remoções ou resgates, e dá outras providências.

A Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa exarou parecer pela Legalidade, com apresentação de Substitutivo.

A Comissão de Administração Pública emitiu parecer Favorável, ao Substitutivo, apresentado pela Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa.

A justificativa do Autor estabelece multa no valor de R\$ 1.000,00 e valor duplicado no caso de reincidência, pelo acionamento indevido dos serviços elencados, o chamado "trote", relativos a pedidos com informações falsas de remoções ou resgates médicos pelo n° 192, ou qualquer outra chamada que comunique falsamente um acionamento emergencial com chamamento dos Guardas Civis Metropolitanos pelo n° 153. O objetivo principal é evitar acionamento desnecessário dos serviços emergenciais, que quando deslocados sem necessidade, além dos gastos de grande vulto, impedem o atendimento das emergências aos municípios.

Pelo exposto, a Comissão de Saúde, Promoção Social, Trabalho e Mulher, no âmbito de sua competência, entende que a propositura é meritória e deve prosperar. Portanto, favorável é o parecer nos termos do Substitutivo da Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa.

Sala da Comissão de Saúde, Promoção Social, Trabalho e Mulher, em 28/11/2018.

Patrícia Bezerra (PSDB) - Presidente

Amauri Silva (PSC) - Relator

Gilberto Natalini (PV)

Juliana Cardoso (PT)

Milton Ferreira (PODEMOS)

Noemi Nonato (PR)

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial da Cidade em 30/11/2018, p. 138

Para informações sobre o projeto referente a este documento, visite o site www.saopaulo.sp.leg.br.